



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1051/2020

Em 28 de julho de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0606/2020**, de autoria do Vereador **LUCAS GRECCO**, encaminhamos a inclusa cópia do Memorando Interno nº 096/2020 expedido pelo Senhor Gerente de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

WLG (033.984/2020)

17100 30/07/2020 004624 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Araraquara, 07 de JULHO de 2.020.

MEM.INTERNO 096/2020

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Vimos, através deste, tendo em vista o requerimento nº 0606/20 da Câmara Municipal de Araraquara, apresentar as informações solicitadas em anexo.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente.


LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Gerência de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS

NOTA DE EMPENH

Número 1087/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	16939-SINASC-SINALIZACAO E CONS.RODOVIAS LTDA	CPF/CNPJ: 07.150.434/0001-17
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	1730/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE :	3-COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1454-14.03.3.3.90.39.23.695.0059.2.285.01.1100000.
PROGRAMA :	59-PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO
AÇÃO :	2285-SINALIZAÇÃO TURÍSTICA 3ª FASE
FUNÇÃO :	23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO :	695-TURISMO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	128.819,16
EXTENSO	(CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO) PELO PERÍODO DE 05 MESES EM 2019.
-----------------	--

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

22/01/2019 11.01.09

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

João Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5080 - 2019 – Livro 08 – Folhas nº 12244 a 12245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 4880-2017, que tem por objeto a execução de serviços de sinalização viária.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.392.408/0001-92, com sede na Rua Piramboia, nº 1136, CEP 09185-410, Jardim Stella, na cidade de Santo André/SP, telefone (11) 4422-7100, neste ato representada pela Sra. **GINA SILVI TANILOLO**, portadora do RG nº 12.476.438-1 e CPF/MF nº 036.160.228-60.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4125/2017**, instruído no **GUICHÊ 058.659/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **ACRÉSCIMO** de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao valor do contrato nº 4880/2017, firmado entre as partes em 30/10/2017, e cujo termo final deu-se em 30/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 06 (seis) meses, até 30/04/2019.

III – DO ACRÉSCIMO

03.01. O valor total do contrato, após acrescido por este Termo, passa a ser de R\$ 4.367.632,45 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

03.02. A descrição dos quantitativos unitários a serem acrescidos e respectivos valores constam de planilha anexa e parte integrante deste Termo Aditivo.

IV – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

04.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 24,97 (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) é de R\$ 872.632,45 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

V – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

05.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito da caução no valor de **R\$ 218.381,62 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

VI – DA DESPESA

06.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 872.632,45 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 952/2019 de 17/01/2019, devidamente apropriada na dotação 1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Agatte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

VII – DO FUNDAMENTO LEGAL

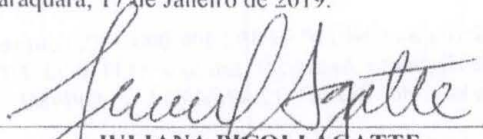
07.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças da contratante, exarada no guichê 058.659/2018, e encontra amparo legal quanto à prorrogação no artigo 57, §1º inciso IV e quanto ao acréscimo no artigo 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

VIII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

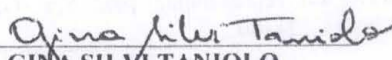
08.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 17 de Janeiro de 2019.

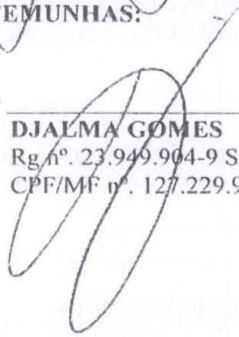


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



GINA SILY TANIOLA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENH

Número 952/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	4125/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 75
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2272-SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	872.632,45
EXTENSO	(OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. GUICHÊ 058.659/2018: ITEM 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL R\$ 454.852,00; ITEM 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL R\$ 157.160,40; ITEM 3 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA R\$ 231.839,30; ITEM 7 - EQUIPES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS R\$ 28.780,75.
-----------------	---

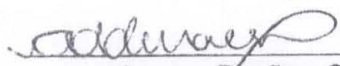
Operador: EASGARBOSA

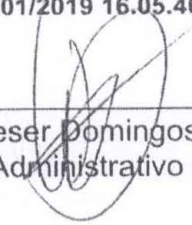
ARARAQUARA 17 de Janeiro de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

17/01/2019 16.05.46


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5138-2019 - Livro 08- Folhas nº 12383 a 12384

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Srta. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.020.102/0001-10, I.E. 057/0028779, estabelecida na Rua Nissin Castiel, 640 – Distrito Industrial – CEP/94000-970, na cidade de Gravataí/RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Diretor Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, portador do RNE n.º W334787-Q e CPF n.º 261.455.450-20.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula I – Do objeto, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09 de Outubro de 2018, da Secretária de Gestão e Finanças JULIANA PICOLI AGATTE, exarado no Processo Administrativo nº 5009/2018, guichê nº 075.414/2018, no qual tramitou o Processo de Inexigibilidade nº 099/2018, e o que se faz submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

I - DO OBJETO

Contratação de serviço continuado de manutenção de peças de equipamentos semafóricos da marca Digicon, de acordo com a proposta ATS 4294/2019.

II - DO PREÇO

02.01. O valor do presente importa em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

02.02. Preços unitários:

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO FCA 6 FASES E MODULAR	R\$ 226,16
MÓDULO DE PROTEÇÃO RS-485, MCT200, C100-A, CD200 PLUG IN E FCA MODULAR	R\$ 215,39
MÓDULO LÓGICO FCA MODULAR	R\$ 538,49
MÓDULO DE POTÊNCIA FCA MODULAR	R\$ 376,95
MÓDULO ELÉTRICO FCA MODULAR	R\$ 936,96
MCA-MÓDULO CENTRAL DE ÁREA P/ CONTROLADORES MESTRE DE REDE	R\$ 861,58
ME-MÓDULO ELÉTRICO CD200 PLUG IN 08 FASES	R\$ 484,64
ME-MÓDULO ELÉTRICO CD200 PLUG IN 16 FASES	R\$ 773,13
KIT DE PROTEÇÃO P/ MDB	R\$ 197,47
ML-MÓDULO LÓGICO CD200 PLUG IN P/ MDB	R\$ 775,42
MP-MÓDULO DE POTÊNCIA CD200 PLUG IN	R\$ 452,33
MCOM-MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 323,09

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado/prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária nº. 1388 – 07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001 do empenho nº. 8515/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

7054/2018.

V - DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicadas aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como rescisão contratual nos casos e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - DOS PAGAMENTOS

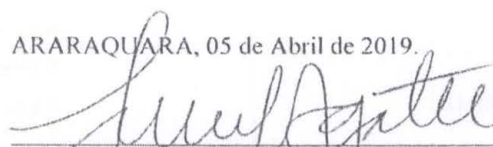
Condições de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável por recebimento dos produtos.

VIII - DO FORO

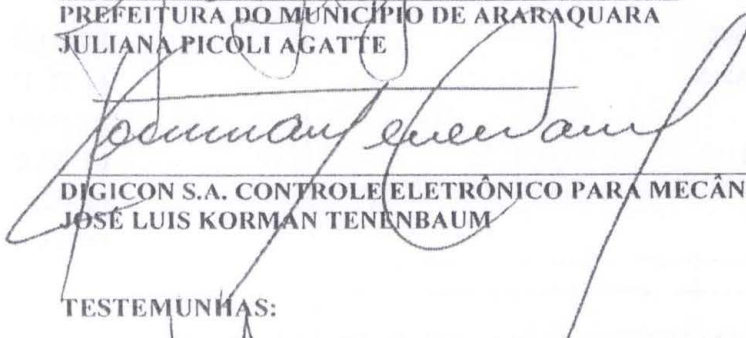
Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 05 de Abril de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE



DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM

TESTEMUNHAS:

1) - _____
Ariane Soares de Souza
Rg nº 41.593.546-5
CPF nº 362.511.588-32

2) -  _____
Daniela de F. P. Mariano
RG n.º: 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF: 306.811.778-02

SMGF - GLC


Marcus Eduardo
Gerente ATS
Digicon



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENH

Número 8515/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ: 88.020.102/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--	

PROCESSO Nº	5009/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	NUMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2272-SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	60.000,00
EXTENSO	(SESENTA MIL REAIS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, TENDO EM VISTA QUE OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS ATUALMENTE SÃO FABRICADOS PELA EMPRESA DIGICON. GUICHÊ 075.414/2018. INEXIGIBILIDADE 005/2019.
-----------------	---

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 05 de Abril de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

05/04/2019 11.44.17

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENH

Número 9061/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	30145-G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	CPF/CNPJ: 14.744.458/0001-60
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	AV XV DE NOVENBRO ,517- CENTRO-35235321-	

PROCESSO Nº	1416/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER 18
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2272-SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	239.600,00
EXTENSO	(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR PROCESSO MANUAL, PARA EXECUÇÃO DE 40.000 METROS QUADRADOS, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO OS PADRÕES DAS SINALIZAÇÕES EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADAS EM ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 8 MESES, PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,99 METRO QUADRADO. GUICHÊ Nº 085.950/2018
-----------------	---

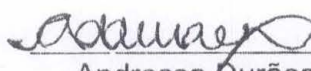
Operador: WFSILVA

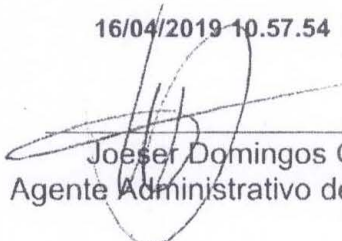
ARARAQUARA 16 de Abril de 2019

Emissor: WFSILVA

Emitido em:

16/04/2019 10.57.54


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5146-2019 – LIVRO 08 – FOLHAS 12413 a 12418

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

II - CONTRATADA:

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.744.458/0001-60, I.E. 9058075-18, estabelecida à Avenida XV de Novembro, n.º 517, Centro, na cidade de Cornélio Procopio/PR, CEP. 86.300-000, telefone (43) 3523-5321, e-mail: g2empreendimentos@hotmail.com, representada pelo Sr. **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.957.456 SSP-PR, CPF/MF n.º 443.528.089-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR PROCESSO MANUAL, PARA EXECUÇÃO DE 60.000 M², NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO OS PADRÕES DAS SINALIZAÇÕES IMPLANTADAS E A SEREM IMPLANTADAS EM ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2.019 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1416/2.019, de 25 de Março de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 11 de Abril de 2019, publicado em 13 de Abril de 2019, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os seguintes preços:

Item	Serviços	Unid.	QUANTIDADE	Preço Unitário
01	Pintura por processo manual	M²	60.000	R\$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.01. Fica vinculada a este contrato a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

02.02 As áreas a receberem os serviços serão entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

02.04. Consideram-se integrantes do objeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do Termo de Referência e do roteiro.

02.05. A execução dos trabalhos se procederá sob regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO.

02.06. O prazo de vigência contratual é de 12 MESES, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

02.07. A empresa terá 02 (dois) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

02.08. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.09. Todos os materiais necessários à perfeita execução dos trabalhos referentes à sinalização horizontal serão fornecidos pelo CONTRATANTE, tais como: tintas; solventes; rolos de pintura de vários tamanhos; fita crepe, barbante de 12 fios; cones e etc.

02.10. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem desconsiderar outras funções inerentes e intrínsecas ao correto desempenho dos serviços decorrentes do mesmo.

02.11. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

Gp

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

02.12. A execução dos serviços descritos deverá ter a equipe devidamente uniformizada e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços de pinturas de sinalização horizontal nas vias públicas estejam sendo realizadas pela CONTRATADA sob ordem da Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

02.13. Realizar rotinas de inspeção e verificação do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana de forma a garantir a qualidade dos serviços contratados;

02.14. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas no contrato. Não serão aceitos materiais que não atendam estritamente às especificações definidas no Termo de Referência deste Edital;

02.15. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento das Ordens de Serviço de acordo com o presente Termo de Referência, ficando obrigada a revisar todo o trabalho realizado, de modo a refazer toda instalação ou manutenção realizada em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a COORDENADORIA DE MOBILIDADE URBANA.

02.16. Ficará a cargo da contratada a sinalização visual de advertência ou entendendo ser necessário o impedimento do trânsito no local, caberá à mesma, comunicação prévia à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana para as providências pertinentes.

02.16.01. É da contratada a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres ou veículos em razão dos serviços prestados, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes;

02.17. A contratada obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização da Prefeitura, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas providências;

02.18. A CONTRATADA será responsável pela instalação de sua base operacional, equipamentos, meios, documentos e mão de obra, necessários à execução do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob o nº: 1388 - 07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente Instrumento importa em **R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

05.02. A Contratada obriga-se à entregar e/ou depositar junto à Gerencia Executiva Financeira - 2º andar, de garantia no percentual de **2%** (dois por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

05.02.01. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações ou alterações contratuais, quando deverá ser renovada ou acrescida, se for o caso.

05.02.02. A garantia será liberada pela Gerencia Executiva Financeira em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

05.02.03. "A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

05.02.03.01. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

05.02.03.02. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

05.02.03.03 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

Handwritten signatures and initials:
G9
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

05.02.03.04 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA”;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. A medição dos serviços de Pintura de Sinalização Horizontal será totalizada mensalmente em metro quadrado (m²), em planilha conforme modelo do ANEXO XI, levando em consideração o somatório das superfícies que efetivamente receberão o serviço segundo o Fiscal de Execução do Contrato, servidor especificamente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

06.01.01. A Contratante receberá provisoriamente a Medição Diária dos serviços executados apresentada pela Contratada conforme modelo do ANEXO X, com a devida discriminação das quantidades efetuadas em cada local, conforme Ordem de Serviço expedida semanalmente, através de modelo ANEXO IX.

06.01.02. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, o Fiscal da Execução do Contrato atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a Planilha de Medição Mensal (ANEXO XI) com os totais de serviços executados e recebidos no mês.

06.01.03. A Planilha de Medição Mensal (ANEXO XI) apresentada pela Contratante, devidamente recebida ou contestada pela Contratada, norteará a expedição da respectiva Nota Fiscal dos Serviços, que deverá ser ratificada pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana e encaminhada à Gerência de licitações e Contratos.

06.01.03.01. A Contratada poderá, fundamentalmente, contestar discrepância entre as mediações diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

06.01.04. Para fins de pagamento, à Nota Fiscal deverão ser juntadas as respectivas:

06.01.04.01. Ordem Serviços (ANEXO IX) com protocolo de recebimento pela Contratada;

06.01.04.02. Planilhas de Medição Diária (ANEXO X) referentes à Ordem de Serviço com devido atesto do Fiscal de Execução do Contrato;

06.01.04.03. Planilha de Medição Mensal (ANEXO XI), com devido recebimento e concordância da Contratada;

06.01.04.04. Cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, emitidos especificamente, para a execução dos serviços.

06.01.05. A Nota Fiscal e os documentos juntados conforme os itens 15.01.04.01., 15.01.04.02., 15.01.04.03., 15.01.04.04 serão analisados pelo Gestor Administrativo do Contrato, especificamente designado pela Gerência de Licitação e Contratos, que, reputados regulares, os ratificará e os encaminhará para pagamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias de sua data de emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordens de Serviço semanais, conforme modelo do ANEXO IX, especificando local, data, tipo de pintura, de tinta e quantidade de serviço a ser executado em cada dia da semana.

07.02. Nomear o Fiscal da Execução do Contrato dentre um servidor da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

07.03. Receber provisoriamente os serviços executados segundo as medições diárias apresentadas pela Contratada.

07.04. Finalizar e aferir os serviços executados apresentados nas medições diárias e consolidá-las na medição mensal, conforme modelo do ANEXO XI, a fim de encaminhá-las à Contratada para embasar a emissão da Nota Fiscal respectiva.

07.04.01. Notificar formalmente a Contratada, por meio do Gestor Administrativo do Contrato, ante qualquer irregularidade eventualmente constada na execução ou inexecução dos serviços.

07.05. Calcular e fornecer a quantidade de material necessária à execução dos serviços determinados na Ordem de Serviço Semanal, fiscalizando e controlando seu consumo por parte da Contratada.

67
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. A CONTRATANTE que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

08.02. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

08.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, na reincidência.

08.04. Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.05. Pela inexecução parcial dos serviços e das obrigações acessórias a este, relacionados no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cuja execução não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

08.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

08.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

08.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

08.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA.

11.02. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE.

11.03. A CONTRATADA deverá:

11.03.01. Executar os serviços segundo as determinações das Ordens de Serviços Semanais, zelando pelo uso tecnicamente correto dos materiais fornecidos pela Contratada, assim como pela execução dos serviços segundo as normas técnicas pertinentes, principalmente a Resolução 236 do CONTRAN (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - vol. IV - Sinalização Horizontal).

11.03.02. Apresentar diariamente medições do serviço executado conforme modelo ANEXO X, observando o que for devido a fim de que a Contratada emita a Nota Fiscal pertinente.

67

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

11.03.03. Observar, na execução dos serviços, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

11.03.04. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços.

11.03.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.04. Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

11.05. Ficará a cargo da contratada a sinalização visual de advertência ou entendendo ser necessário o impedimento do trânsito no local, caberá à mesma, comunicação prévia à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana para as providências pertinentes.

11.05.01. É da contratada a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres ou veículos, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Gustavo de Paula Spagolla, CREA-PR nº 152634/D, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana ou servidor municipal por ele designado.

12.06. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da PREFEITURA, através da COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade dos trabalhos, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas.

13.02. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.03. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.

13.04. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

67

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

13.05. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

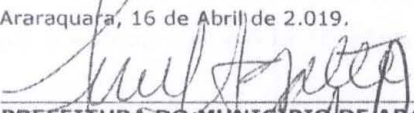
14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

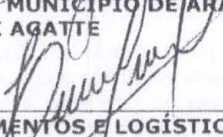
15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 16 de Abril de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE



G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1) -

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.804-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 16238/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	24727-C. S. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CPF/CNPJ: 01.786.192/0001-76
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA ,1226- VL. CIDADE INDUSTRIAL-3358-0109-sobral.licitacao@gmail.com.br	
PROCESSO Nº	2870/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 69
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1387-07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.272.01.4000001.	
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
AÇÃO :	2272-SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO	
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO	
SUB - ELEMENTO :	44-MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTES EMPENHO	29.483,00	
EXTENSO	(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLOS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS DEMARCAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LÃ PARA PINTURA, GUICHÊ 046.100/2019	

Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 22 de Julho de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

06/07/2020 14.31.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 14337/2019

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	27500-CLEMENTE APARECIDO SIQUEIRA - ME	CPF/CNPJ: 27.320.730/0001-26
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	ALAMEDA PAULISTA ,1223- VILA TITO-30146612-	

PROCESSO Nº	3055/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	COMPRA DIRETA	NUMER 2869
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2272-SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	16.800,00
EXTENSO	(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE 140 BOLACHAS A LED DOS GRUPOS FOCAIS DO NOSSO MUNICÍPIO. E SÃO UNS DO ITENS FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS.
-----------------	---

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 26 de Junho de 2019

Emissor: CSFERREIRA

Emitido em:

03/07/2020 11.47.14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4967-2018-01PRO – Livro 08 – Folhas nº 12541

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4967-2018, que tem por objeto o FORNECIMENTO, CONFECCÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO).

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício, Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 SSP-SP, CPF nº 065.044.618-64.

CONTRATADA:

SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.150.434/0001-17, I.E. 256.016.631, estabelecida na Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88133-540, telefone 48-2106-3005, e-mail: sinasc@sinasc.com.br, representada pela Sra. **MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**, portadora do RG. nº 7.073.619-5 SESP-PR e CPF/MF nº 062.896.999-62.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4967/2018, contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1730/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 050.832/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4967/2018, firmado entre as partes em 25/06/2018, cujo termo inicial deu-se na data de 05/07/2018 e cujo termo final se dará em 05/07/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** até 03/01/2020.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação do Seguro Garantia no valor de **R\$ 15.458,30 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Interino de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 050.832/2019 e encontra amparo legal quanto à prorrogação no art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes, inclusive a manutenção dos preços contratados, sem incidência de reajuste.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Julho de 2019.

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão e Finanças em exercício

TESTEMUNHAS:

1) **MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE**
CPF/MF nº: 138.570.258-32
RG nº: 21.807.766-X SSP/SP SSP/SP

SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda

Mariana Pirih Peres da Silva - Sócia Administr.
RG 7.073.619-5 IIPR - CPF: 062.896.999-62

MARIANA PIRIH PERES DA SILVA
Representante legal da empresa

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
CPF/MF nº: 362.511.588-32
RG nº: 41.593.546-5 SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS



NOTA DE EMPENH

Número 16434/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	16939-SINASC-SINALIZACAO E CONS.RODOVIAS LTDA	CPF/CNPJ: 07.150.434/0001-17
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO		
PROCESSO Nº	1730/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
UNIDADE :	3-COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1633-14.03.4.4.90.51.23.695.0059.1.051.02.1000229.	
PROGRAMA :	59-PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
AÇÃO :	1051-Sinalização Turística	
FUNÇÃO :	23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO :	695-TURISMO	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000229-ST/DADETUR - SINALIZAÇÃO TURISTICA (4683)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRA E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRA E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	73.200,00	
EXTENSO	(SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	ADITIVO DO CONTRATO 4967/2018 NA ORDEM DE 23,68%, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECCÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA. VENCIMENTO 05/07/2019. GUICHÊ 050.832/2019.	

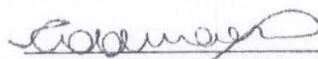
Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 26 de Julho de 2019

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

26/07/2019 16.09.49


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4967-2018-01ACR – Livro 08 – Folhas nº 12613

TERMO ADITIVO DE PRIMEIRO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 4967-2018, que tem por objeto o FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO).

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.150.434/0001-17, I.E. 256.016.631, estabelecida na Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88133-540, telefone 48-2106-3005, e-mail: sinasc@sinasc.com.br, representada pela Sra. **MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**, portadora do RG. nº 7.073.619-5 SESP-PR e CPF/MF nº 062.896.999-62.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4967/2018, contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1730/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 050.832/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 23,68%** do Contrato nº 4967/2018, firmado entre as partes em 05/07/2018 e cujo termo final se dará em 03/01/2020.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor original do contrato acrescido de 23,68% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento), o que corresponde a **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**.

02.02. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 382.366,00 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais)**.

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito/finança bancária/seguro-garantia no valor de **R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)** correspondente a 5% do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**, correrá à conta da Nota de Empenho nº 16434 de 26/07/2019 e respectiva dotação orçamentária nº: 1633-14.03.4.4.90.51.23.695.0059.1.051.02.1000229.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 050.832/2019 e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 02 de Agosto de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

MARIANA PIRIH PERES DA SILVA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1)
MARIA RAQUEL F. JOÃOQUARTE
RG nº 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF nº 138.570.258-32

2)
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº 362.511.588-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 21292/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	3673/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
		19

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1386-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.260.01.1100000.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2260-PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRANSITO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	100.112,54
EXTENSO	(CEM MIL E CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONTRAPARTIDA - SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONVÊNIO DETRAN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONVÊNIO PROCESSO DETRAN SP Nº 686035/2017. GUICHÊ 046.826/2019
-----------------	---

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Setembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

06/07/2020 14.34.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 21291/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	3673/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 19
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1335-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.260.02.1000238.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2260-PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRANSITO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	1000238-MOV. PAULISTA DE SEG NO TRANS. - CUSTEIO (4695)
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTE EMPENHO	471.021,48
EXTENSO	(QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONVÊNIO - SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONVÊNIO DETRAN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONVÊNIO PROCESSO DETRAN SP Nº 686035/2017. GUICHÊ 046.826/2019
-----------------	--

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Setembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

06/07/2020 14.33.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 21288/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	3673/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 19
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1334-07.07.3.3.90.30.26.122.0038.2.260.02.1000240.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2260-PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRANSITO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	1000240-MOV. PAULISTA DE SEG NO TRANS. - CONSUMO (4697)
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	861.177,55
EXTENSO	(OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONVÊNIO - MATERIAL DE CONSUMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONVÊNIO DETRAN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONVÊNIO PROCESSO DETRAN SP Nº 686035/2017. GUICHÊ 046.826/2019
-----------------	--

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Setembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

06/07/2020 14.33.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 21290/2019

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	3673/2019	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
		19

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1385-07.07.3.3.90.30.26.122.0038.2.260.01.1100000.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2260-PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRANSITO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	354.627,93
EXTENSO	(TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONTRAPARTIDA - MATERIAL DE CONSUMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONVÊNIO DETRAN) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONVÊNIO PROCESSO DETRAN SP Nº 686035/2017. GUICHÊ 046.826/2019
-----------------	---

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 27 de Setembro de 2019

Emissor: JAGSVARANDA

Emitido em:

06/07/2020 14.33.37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5267 - 2019 - Livro 08- Folhas nº 12755 a 12762

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

II - CONTRATADA:

SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 74.392.408/0001-92, I.E. 626.638.995.110, estabelecida à Rua Pirambóia, nº 1136 - Jardim Stella - Santo André - SP, representada pelo sua sócia-administradora Sra. **GINA SILVI TANILO**, brasileira, viúva, administradora de empresa, portador do RG nº 12.476.438-1, CPF/MF nº 036.160.228,60, residente e domiciliada na Rua Pageu, nº 107 - Apto. 143 - Vila Mariana, CEP: 04.139-000, São Paulo - SP.

III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 019/2.019** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 3673/2.019**, de 25 de ABRIL de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 13 de Setembro de 2019, publicado em -14 de Setembro de 2019, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação da vigência do contrato após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos Estadual, de acordo com os incisos do § 1º do art. 57 da lei 8.666;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

02.05. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

02.06. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

02.07. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.08. A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas, estas oriundas do Processo DETRAN-SP nº 686035/2017 - Termo de Convênio nº 018/2018 - Programa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – Execução de Serviços de Sinalização visando aperfeiçoar a parte viária e diminuir o número de acidentes, e previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2019 codificadas sob o nº:

- 1334 – 07.07.3.3.90.30.26.122.0038.2.260.02.1000240. (RECURSO ESTADUAL/MATERIAL DE CONSUMO);
- 1335 – 07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.260.02.1000238. (RECURSO ESTADUAL/SERVIÇOS);
- 1385 – 07.07.3.3.90.30.26.122.0038.2.260.01.1100000. (RECURSO PRÓPRIO/MATERIAL DE CONSUMO);
- 1386 – 07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.260.01.1100000. (RECURSO PRÓPRIO/ SERVIÇOS);

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 1.786.939,49 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

05.01.01. Os preços unitários contratados estarão de acordo com o índice setorial, no caso de extrapolação do prazo de 12 meses da data da proposta, vinculando o reajuste a requerimento expresso da contratada, com incidência no preço a partir da data do protocolo do requerimento.

05.01.02. Tabela dos preços:

1ª MACROAÇÃO: Revitalização de Sinalização Horizontal e sinalização vertical (redução de velocidade de 70 p/ 60 km/h) da Av. Maria A. C. Oliveira				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Sinalização Horizontal				
86 faixas de pedestres	m²	1.418,87	R\$ 31,00	R\$ 43.984,97
72 Legendas PARE	m²	208,95	R\$ 31,00	R\$ 6.477,45
200 setas direcionais	m²	309,10	R\$ 31,00	R\$ 9.582,10
26 zebrados	m²	122,95	R\$ 31,00	R\$ 3.811,45
Eixo divisório de fluxos	m²	1.136,20	R\$ 31,00	R\$ 35.222,20
Sinalização Vertical				
placas R19 de 60 km/h	unid.	19,00	R\$ 190,47	R\$ 3.618,93
placas R19 de 40km/h	unid.	4,00	R\$ 190,47	R\$ 761,88
placas A 21 c	unid.	8,00	R\$ 190,47	R\$ 1.523,76
Postes de concreto/suporte placas	unid.	31,00	R\$ 269,11	R\$ 8.342,41
Mão de obra para implantação de postes e placas	unid.	1,00	R\$ 8.366,00	R\$ 8.366,00
2ª MACROAÇÃO: Implantação de 3 conjuntos semafóricos com instalação de focos para pedestres				
Descrição				
Conduíte corrugado parede reforçada de 2"	m	1100,00	R\$ 141,20	R\$ 155.320,00
Caixa de passagem de concreto com tampa e sem fundo 36x28x32cm	unid.	31,00	R\$ 831,90	R\$ 25.788,90
Cabo pp 4x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação semáforo veicular	m	1600,00	R\$ 14,38	R\$ 23.008,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

12757
PREFEITURA MUNIC.
FOLHA Nº
24
DE ARARAQUARA

Cabo pp 3x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação de grupo focal veicular e pedestre	m	1.300,00	R\$ 13,58	R\$ 17.654,00
Cabo pp 8x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação de grupo focal pedestre	m	500,00	R\$ 25,12	R\$ 12.560,00
Fio 1,5 mm rígido na cor preta	m	300,00	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
Cabo pp 2 x 1,5 mm flexível para ligação botoeiras	m	300,00	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
Grupo focal veicular 200x200x200 mm c/ suporte basculante e anteparo Shadow	unid.	8,00	R\$ 3.331,67	R\$ 26.653,36
Grupo focal repetidor 200x200x200 mm	unid.	5,00	R\$ 2.816,86	R\$ 14.084,30
Filtro de energia REDULIGHT 20x40x60	unid.	2,00	R\$ 2.016,79	R\$ 4.033,58
Cabo 750 volts 10 mm cor azul rígido (ligação aterramento)	unid.	50,00	R\$ 12,26	R\$ 613,00
Rede de dutos pelo Método Destrutível	unid.	380,00	R\$ 359,26	R\$ 136.518,80
Grupo focal 200 x200 mm led para pedestres com bolachas vd e vm e contador de tempo somente no pedestre	unid.	28,00	R\$ 2.490,68	R\$ 69.739,04
Coluna simples 6 metros, 101 mm para pedestres	unid.	24,00	R\$ 1.552,06	R\$ 37.249,44
Abraçadeira dupla para pedestres 4" ou 101 mm	unid.	5,00	R\$ 127,51	R\$ 637,55
Abraçadeira simples para pedestres 4" ou 101 mm	unid.	24,00	R\$ 86,74	R\$ 2.081,76
Suporte basculante e pá (conjunto) para braço projetado 101 mm	unid.	6,00	R\$ 96,85	R\$ 581,10
Suporte simples de 4 1/2" ou 114,3 mm para grupo focal de 200x200x200 mm	unid.	5,00	R\$ 95,80	R\$ 479,00
Coluna 4" 6m veicular	unid.	7,00	R\$ 1.685,35	R\$ 11.797,45
Coluna simples 6 metros, 101 mm para pedestres	unid.	1,00	R\$ 1.545,42	R\$ 1.545,42
Braço projetado semafórico 101 mm x 4,70 m	unid.	5,00	R\$ 1.669,50	R\$ 8.347,50
Módulo a led 300 mm na cor vermelha	unid.	8,00	R\$ 436,16	R\$ 3.489,28
Módulo a led 300 mm na cor amarela	unid.	8,00	R\$ 436,16	R\$ 3.489,28
Módulo a led 300 mm na cor verde	unid.	8,00	R\$ 436,16	R\$ 3.489,28
Módulo a led 200 mm na cor vermelha	unid.	5,00	R\$ 344,04	R\$ 1.720,20
Módulo a led 200 mm na cor amarela	unid.	5,00	R\$ 344,04	R\$ 1.720,20
Módulo a led 200 mm na cor verde	unid.	5,00	R\$ 344,04	R\$ 1.720,20
Fita isolante	unid.	40,00	R\$ 19,59	R\$ 783,60
Ligação de energia padrão CPFL bifásica, implantada (caixa com lente instalada no poste)	unid.	2,00	R\$ 2.175,03	R\$ 4.350,06
Mão de obra para implantação de sinalização semafórica	unid.	3,00	R\$ 34.526,20	R\$ 103.578,60
3ª MACROAÇÃO: Implantação de gradil de proteção				
Descrição				
Instalação de gradil de proteção h=1,20 m	m	128,00	R\$ 593,76	R\$ 76.001,28
4ª MACROAÇÃO: Revitalização de Sinalização Horizontal e sinalização vertical da Av. Pe. Francisco Colturato				
Descrição				
109 Faixa de pedestres	m²	998,73	R\$ 31,00	R\$ 30.960,63
51 Legendas PARE	m²	148,23	R\$ 31,00	R\$ 4.595,13
56 zebrados	m²	259,32	R\$ 31,00	R\$ 8.038,92

6 5 8 10/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

207 Setas direcionais	m²	349,95	R\$	31,00	R\$	10.848,45
03 Lombadas	m²	17,35	R\$	31,00	R\$	537,85
Eixo divisório de fluxos.	m²	1.444,29	R\$	31,00	R\$	44.772,99
placas R1	unid.	20,00	R\$	185,55	R\$	3.711,00
placas R6a	unid.	20,00	R\$	185,55	R\$	3.711,00
placas R19 (50 Km/h)	unid.	20,00	R\$	185,55	R\$	3.711,00
mão de obra para implantação de placas	unid.	1,00	R\$	4.897,40	R\$	4.897,40

5ª MACROAÇÃO: Implantação de sinalização semafórica						
Descrição						
Conduíte corrugado parede reforçada de 2"	m	850,00	R\$	141,11	R\$	119.943,50
Caixa de passagem de concreto com tampa e sem fundo 36x28x32cm	unid.	22,00	R\$	831,90	R\$	18.301,80
Cabo pp 8x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação de grupo focal pedestre	m	500,00	R\$	18,84	R\$	9.420,00
Cabo pp 3x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação de grupo focal pedestre	m	1.200,00	R\$	13,58	R\$	16.296,00
Cabo pp 4x1,5mm flexível de 1 Kv volts para ligação de grupo focal pedestre	m	500,00	R\$	14,53	R\$	7.265,00
Fio 1,5 mm rígido na cor preta	m	300,00	R\$	9,30	R\$	2.790,00
Rede de dutos pelo Método Destrutivo	m	800,00	R\$	359,26	R\$	287.408,00
Grupo focal 200 x200 mm led para pedestres com bolachas vd e vm e contador de tempo somente no pedestre	unid.	28,00	R\$	2.350,31	R\$	65.808,68
Coluna simples 6 metros, 101 mm para pedestres	unid.	22,00	R\$	1.552,06	R\$	34.145,32
Abraçadeira dupla para pedestres 4" ou 101 mm	unid.	8,00	R\$	127,51	R\$	1.020,08
Abraçadeira simples para pedestres 4" ou 101 mm	unid.	21,00	R\$	86,74	R\$	1.821,54
Coluna 4" 6m veicular	unid.	4,00	R\$	1.626,13	R\$	6.5
Braço projetado semafórico 101 mm x 4,70 m	unid.	2,00	R\$	1.922,17	R\$	3.844,34
Braço projetado semafórico 101 mm x 3,70 m	unid.	2,00	R\$	1.221,06	R\$	2.442,12
Grupo focal veicular 200x200x200 mm mm c/ suporte basculante e anteparo Shadow	unid.	4,00	R\$	3.331,67	R\$	13.326,68
Grupo focal repetidor 200x200x200 mm	unid.	4,00	R\$	2.816,86	R\$	11.267,44
Módulo a led 300 mm na cor vermelha	unid.	4,00	R\$	436,16	R\$	1.744,64
Módulo a led 300 mm na cor amarela	unid.	4,00	R\$	436,16	R\$	1.744,64
Módulo a led 300 mm na cor verde	unid.	4,00	R\$	436,16	R\$	1.744,64
Módulo a led 200 mm na cor vermelha	unid.	4,00	R\$	344,04	R\$	1.376,16
Módulo a led 200 mm na cor amarela	unid.	4,00	R\$	344,04	R\$	1.376,16
Módulo a led 200 mm na cor verde	unid.	4,00	R\$	344,04	R\$	1.376,16
Suporte basculante e pá (conjunto) para braço projetado 101 mm	unid.	5,00	R\$	96,85	R\$	484,25
Suporte simples de 4 1/2" ou 114,3 mm para grupo focal de 200x200x200 mm	unid.	5,00	R\$	95,80	R\$	479,00
Fita isolante	unid.	50,00	R\$	19,59	R\$	979,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Ligação de energia padrão CPFL bifásica, implantada (caixa com lente instalada no poste)	unid.	1,00	R\$ 2.175,03	R\$ 2.175,03
Mão de obra de instalação	unid.	3,00	R\$ 36.719,53	R\$ 110.158,59

6ª MACROAÇÃO: Implantação de defensas metálicas na lateral da pista bairro/centro no Ramal de Acesso Heitor de Souza Pinheiro rotatória do IFSP				
Descrição				
Implantação de defesa metálica	m	210,00	R\$ 330,00	R\$ 69.300,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.786.939,49 (Um milhão, setecentos e oitenta seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).		

05.01.03. O adjudicatário do objeto da Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. Efetuada a conferência e deferimento da medição pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e pelo órgão Estadual concedente dos recursos conveniados, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de execução de cada etapa da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.02. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, bem como deste contrato e do Processo DETRAN-SP nº 686035/2017 – Termo de Convênio nº 018/2018 – Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, obrigatoriamente.

06.03. Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do Termo de Convênio que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

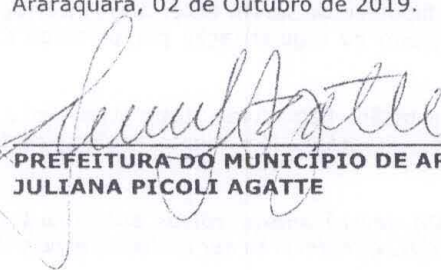
14.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

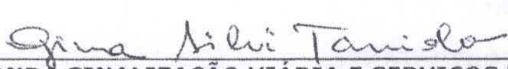
15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 02 de Outubro de 2019.



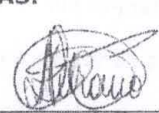
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE



SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
GINA SILVI TANILOLO – Sócia - Administradora

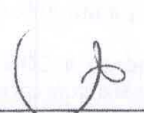
TESTEMUNHAS:

1) -



DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2)



ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5028-2018 – Livro 08 – Folha nº 12145

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4867-2017, que tem por objeto o fornecimento de rolos de pintura que serão utilizados pelas equipes de pintura de sinalização horizontal e vertical nas demarcações de trânsito no município de Araraquara.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATADA:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Fundos, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200, telefone (47) 3232-1221, e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br, representada pelo Sr. **EDSON CAMILO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.964.332 SSP/SC, CPF/MF nº 039.334.289-12.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2953/2017**, instruído no **GUICHÊ 048.321/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **ACRÉSCIMO** de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 4867/2017, firmados entre as partes em 04/10/2017 e cujo termo final dar-se-a em 04/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 05/10/2018 até 31/12/2018.

III – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor original do contrato acrescido de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, o que corresponde a **R\$ 7.997,75 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

04.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 799,93 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, correspondente a 2% (cinco por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

05.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 21518/2018 de 04/10/2018, devidamente apropriada na dotação 1054-07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.071.03.4000001 da vigente Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

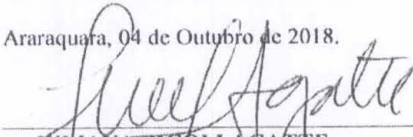
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças da contratante, exarada no guichê 048.321/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e quanto ao acréscimo, no artigo 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

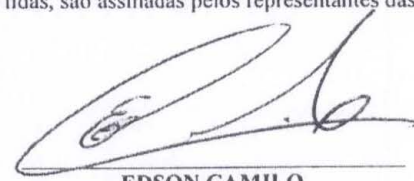
VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

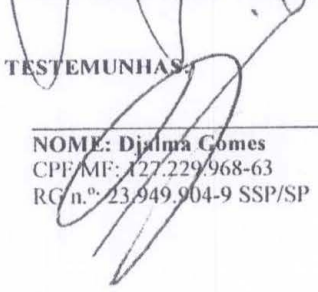
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

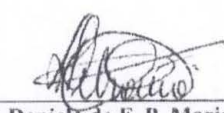
Araraquara, 04 de Outubro de 2018.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças


EDSON CAMILO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º 23.949.904-9 SSP/SP


NOME: Daniela de F. P. Mariano
CPF/MF: 306.811.778-02
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 83/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 21616-COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME	CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: R. Caramuru, 188- Do Salto-32321221-	

PROCESSO Nº	: 2953/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO	: 89
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	:
ÓRGÃO :	: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	: 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	: -
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 1054-07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.071.03.400000.
PROGRAMA :	: 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	: 2071-Sinalização Horizontal
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	: 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	: 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	: -
NATUREZA DESPESA :	: 339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	: 30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	: 99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	: -

VALOR DESTA EMPENHO	: 23.985,54
EXTENSO	: (VINTE E TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLOS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS DEMARCAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 9 MESES. GUICHÊ 029.289/2017.

Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

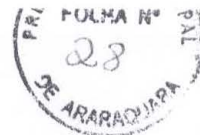
Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.47.19

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joëser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 79/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR: 15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO: 1-FORNECEDOR
ENDEREÇO: -

PROCESSO Nº: 4125/2017 AUTORIZAÇÃO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL NUMERO: 75
ABERTURA : HOMOLOGAÇÃO : PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO:
ÓRGÃO :: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :: 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :: -
FICHA/ DOTAÇÃO :: 1074-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.072.03.400000.
PROGRAMA :: 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :: 2072-Sinalização Semafórica
FUNÇÃO :: 26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :: 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO :: 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :: -
NATUREZA DESPESA :: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :: 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONTA BANCÁRIA :: -

VALOR DESTA EMPENHO: 1.261.036,51
EXTENSO: (UM MILHAO E DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 4125/2017, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 75/2017, POR UM PERÍODO DE 8 MESES, CONFORME DESCRITO: SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA: 1.044.049,08; CENTRAL SEMAFÓRICA: 216.987,43.

Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.46.35

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 78/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA.	CPF/CNPJ:	74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	: -		
PROCESSO Nº	: 4125/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO	: 75
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO	:		
ÓRGÃO :	: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
UNIDADE :	: 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
SUB UNIDADE :	: -		
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 1055-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.071.03.400000.		
PROGRAMA :	: 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO		
AÇÃO :	: 2071-Sinalização Horizontal		
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
FONTE DE RECURSO :	: 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
APLICAÇÃO :	: 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO		
CLASSE :	: -		
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO :	: 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
CONTA BANCÁRIA :	: -		
VALOR DESTES EMPENHO	:	1.205.177,46	
EXTENSO	:	(UM MILHAO E DUZENTOS E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 4125/2017, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 75/2017, POR UM PERÍODO DE 8 MESES, CONFORME DESCRITO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 989.979,16; EQUIPES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS: 131.330,61; OUTROS SERVIÇOS: 83.867,69.		

Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.46.29

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
Joaquin Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 81/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	 : 15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA.	CPF/CNPJ:	74.392.408/0001-92	
ATUAÇÃO	 : 1-FORNECEDOR			
ENDEREÇO	 : -			
PROCESSO Nº	 : 4125/2017	AUTORIZAÇÃO	 :	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	 : PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO	 : 75
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :		
COND PAGAMENTO	 :			
ÓRGÃO :	 : 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE :	 : 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
SUB UNIDADE :	 : -			
FICHA/ DOTAÇÃO :	 : 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.400000.			
PROGRAMA :	 : 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO			
AÇÃO :	 : 2067-Segurança no Trânsito			
FUNÇÃO :	 : 26-TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO :	 : 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
FONTE DE RECURSO :	 : 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			
APLICAÇÃO :	 : 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO			
CLASSE :	 : -			
NATUREZA DESPESA :	 : 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ELEMENTO DA DESPESA :	 : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SUB - ELEMENTO :	 : 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
CONTA BANCÁRIA :	 : -			
VALOR DESTES EMPENHO	 :	70.128,77		
EXTENSO	 : (SETENTA MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			
HISTÓRICO	 : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 4125/2017, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 75/2017, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, REFERENTE A SEGURANÇA VIÁRIA.			

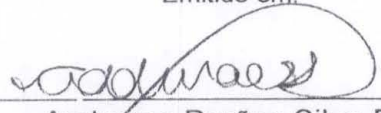
Operador: TFBRAZILIO

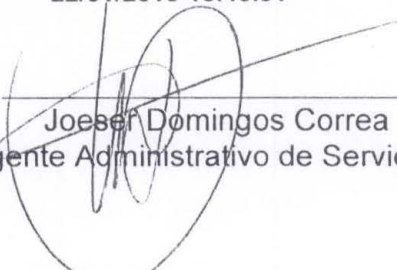
ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.46.51


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joesef Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 80/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA.	CPF/CNPJ:	74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	: -		
PROCESSO Nº	: 4125/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO	: 75
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO	:		
ÓRGÃO :	: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
UNIDADE :	: 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
SUB UNIDADE :	: -		
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 1058-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.070.03.400000.		
PROGRAMA :	: 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO		
AÇÃO :	: 2070-Sinalização Vertical		
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
FONTE DE RECURSO :	: 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
APLICAÇÃO :	: 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO		
CLASSE :	: -		
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO :	: 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
CONTA BANCÁRIA :	: -		
VALOR DESTES EMPENHO	:	447.678,12	
EXTENSO	:	(QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 4125/2017, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 75/2017, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, REFERENTE A SINALIZAÇÃO VERTICAL		

Operador: TFBRAZILIO

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2018

Emissor: TFBRAZILIO

Emitido em:

22/01/2018 15.46.42

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joaser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENHO

Número: 5523/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ: 88.020.102/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--	
PROCESSO Nº	/	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1074-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.072.03.400000.	
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
AÇÃO :	2072-Sinalização Semafórica	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	30.000,00	
EXTENSO	(TRINTA MIL REAIS)	
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONserto DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS	

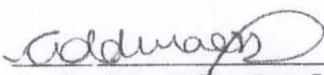
Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 15 de Março de 2018

Emissor: SHBARBANTI

Emitido em:

16/03/2018-15.46.20


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 4938-2018 - Livro 08- Folhas nº 11929 a 11930**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.020.102/0001-10, I.E. 057/0028779, estabelecida na Rua Nissin Castiel, 640 – Distrito Industrial – CEP/94000-970, na cidade de Gravatal/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Diretor Presidente Sr. **PETER RICHARD ELBLING**, portador do RG nº 4129537041 SSP/RS e CPF nº 455.968.910-53.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula I – Do objeto, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16 de janeiro de 2018, do Secretário Interino de Gestão e Finanças Milton Lopes da Silva Júnior, exarado no Processo Administrativo nº 006/2018, guichê nº 77.303/2017, no qual tramitou o Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, e o que se faz submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

I - DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de peças de equipamentos semafóricos da marca Digicon.

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

02.01. Preços unitários:

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO FCA 6 FASES E MODULAR	R\$ 215,94
MÓDULO DE PROTEÇÃO RS-485, MCT200, C100-A, CD200 PLUG IN E FCA MODULAR	R\$ 205,66
MÓDULO LÓGICO FCA MODULAR	R\$ 514,15
MÓDULO DE POTÊNCIA FCA MODULAR	R\$ 359,91
MÓDULO ELÉTRICO FCA MODULAR	R\$ 894,62
MCA-MÓDULO CENTRAL DE ÁREA P/ CONTROLADORES MESTRE DE REDE	R\$ 822,64
ME-MÓDULO ELÉTRICO CD200 PLUG IN 08 FASES	R\$ 462,74
ME-MÓDULO ELÉTRICO CD200 PLUG IN 16 FASES	R\$ 738,19
KIT DE PROTEÇÃO P/ MDB	R\$ 188,55
ML-MÓDULO LÓGICO CD200 PLUG IN P/ MDB	R\$ 740,38
MP-MÓDULO DE POTÊNCIA CD200 PLUG IN	R\$ 431,89
MCOM-MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 308,49

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária nº. 1074-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.072.03.400000 do empenho nº. 5523/2018. Requisição nº 7162/2017.

V - DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicadas aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como rescisão contratual nos casos e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - DOS PAGAMENTOS

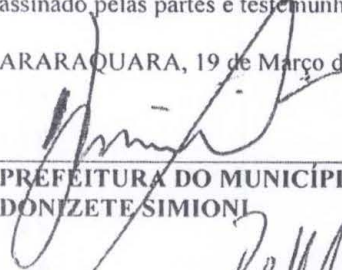
Condições de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável por recebimento dos produtos;

VIII - DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

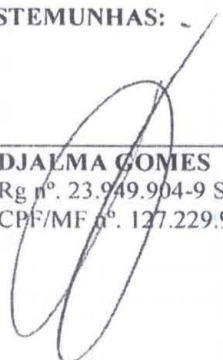
E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

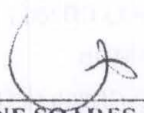
ARARAQUARA, 19 de Março de 2018.


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DONIZETE SIMIONI

 06/06/2018
 DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
 PETER RICHARD ELBLING

TESTEMUNHAS:

1) - 
 DJALMA GOMES
 Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
 ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

34
103

NOTA DE EMPENHO

Número: 17510/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ: 88.020.102/0001-10
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--	
PROCESSO Nº	: /	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	:	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	1075-07.07.4.4.90.52.26.451.0038.2.072.03.4000001.
PROGRAMA :	:	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	:	2072-SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
FUNÇÃO :	:	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	:	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	:	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	:	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DA DESPESA :	:	52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUB - ELEMENTO :	:	3-EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTA EMPENHO	:	58.074,00
EXTENSO	:	(CINQUENTA E OITO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)
HISTÓRICO	:	RESERVA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO ELETRONICO

Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 23 de Agosto de 2018

Emissor: SHBARBANTI

Emitido em:

23/08/2018 16.01.52

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeseir Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS

NOTA DE EMPENHO

Número: 12776/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	16939-SINASC-SINALIZACAO E CONS.RODOVIAS LTDA	CPF/CNPJ: 07.150.434/0001-17
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	---	
PROCESSO Nº	1730/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
UNIDADE :	3-COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1300-14.03.4.4.90.51.23.895.0059.1.051.02.1000229.	
PROGRAMA :	59-PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
AÇÃO :	1051-Sinalização Turística	
FUNÇÃO :	23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO :	695-TURISMO	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000229-ST/DADETUR - SINALIZAÇÃO TURISTICA (4683)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRA E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRA E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	92-INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	180.346,84	
EXTENSO	(CENTO E OITENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE(CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA UM PERÍODO DE 7 MESES EM 2018.	

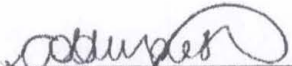
Operador: ADSILVA

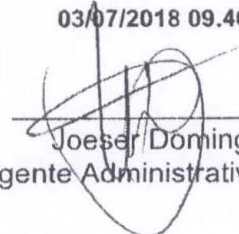
ARARAQUARA 25 de Junho de 2018

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

03/07/2018 09.46.03


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 4967-2018 - Livro 08 - Folhas nº 11999 a 12003

I- CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-7.

II - CONTRATADA:

SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.150.434/0001-17, I.E. 256.016.631, estabelecida na Rua Juliano Lucchi, nº 134, Área Industrial, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88133-540, telefone 48-2106-3005, e-mail: sinasc@sinasc.com.br, representada pela Sra. **MARIANA PIRIH PERES DA SILVA**, portadora do RG. nº 7.073.619-5 SESP-PR e CPF/MF nº 062.896.999-62.

III - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO).

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2.018 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1730/2.018, de 10 de maio de 2.018, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 21 de Junho de 2018, publicado em 22 de Junho de 2018, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

01.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses corridos, improrrogáveis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Fica vinculado a este contrato a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

02.02. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.04. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo.

02.05. A empresa terá 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, para a execução do objeto.

02.06. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Ordem de Serviço.

02.07. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

02.08. Havendo antecipação na execução dos serviços por iniciativa da Contratada, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias vinculadas oriundas do Convênio nº 263/2017, assinado em 28/12/2017 entre o Município de Araraquara e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, e previstas no orçamento municipal para o exercício de 2018 codificadas sob o nº:

- 1300-14.03.4.4.90.51.23.695.0059.1.051.02.1000229;

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pelas legislações posteriores, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Decreto Estadual nº 62.032/2016, Convênio nº 263/2017, assinado entre o Município de Araraquara e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 309.166,00 (trezentos e nove mil e cento e sessenta e seis reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01. Condição de pagamento: Por força do Decreto Estadual nº 62.032/2016 e conforme o Convênio 163/2017 entre o Município e o Estado de São Paulo, os pagamentos realizar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira após o recebimento definitivo de 60% (sessenta por cento) do serviço, e a segunda após o recebimento definitivo dos 40% (quarenta por cento) restantes.

Parágrafo Único: Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

06.02. Efetuada a conferência e deferimento da medição pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana e pelo órgão estadual responsável pelo Convênio 163/2017, os pagamentos decorrentes dos serviços executados e recebidos definitivamente ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da devida nota fiscal/fatura.

06.03. No preço global oferecido, deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza durante a execução dos serviços reparos etc., bem como quaisquer outras direta ou indiretamente relacionadas com a execução.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho, contrato e Ordem de Serviço, além de emitir autorizando da instalação das placas, mediante observância aos termos do item 12.05 do edital.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido, conforme item 06.01.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.05. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.02. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

10.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades de confecção ou instalação das placas.

10.02. Todas as instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

11.01. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador.

11.02. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

11.03. Observar na execução dos serviços, os projetos básicos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

11.04. Todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.05. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

11.06. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

12.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

12.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

12.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

12.05. Informar a conclusão da confecção de cada placa, à Coordenadoria de Comércio, Turismo e Prestação de Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, com envio de foto, descrição do tipo e local de instalação, a fim de obter a autorização para a instalação.

12.06. Informar à Coordenadoria de Mobilidade Urbana, após autorizada a instalação das placas, os respectivos locais e tipos de placas, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, requerendo as providências necessárias relativas à sinalização, fiscalização e eventual paralisação do trânsito nos locais de instalação das placas.

12.07. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

13.01. Ao CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, caberá a fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

13.02. Fica assegurado o acesso ao canteiro de obras (locais de instalação das placas) aos agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

13.05. Após 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

14.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

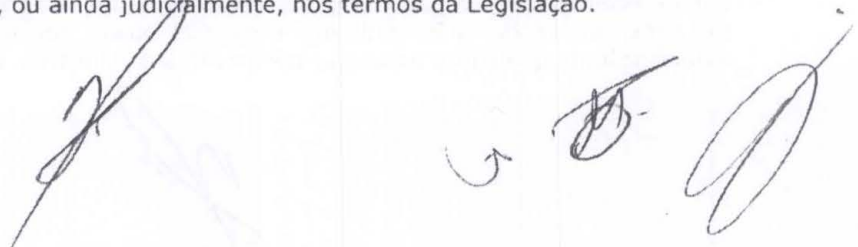
14.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

14.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

14.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

14.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.



14.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

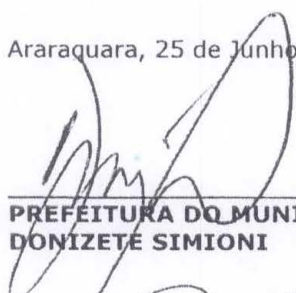
14.09. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 25 de Junho de 2.018.

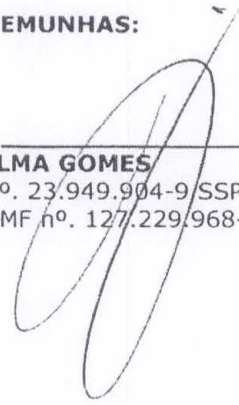


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI



SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
MARIANA PIRIH PERES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



CONTRATO Nº 2030-2018 - Livro 09- Folhas nº 4283 a 4284

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 88.020.102/0001-10, I.E. nº 057.0028/779, estabelecida à Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP. 94.045-420, Gravataí/RS, telefone (51) 3489-8831, e-mail: mobilidadeurbana@digicon.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, boliviano, casado, diretor, portador do RG. nº RNE W334787-Q, CPF/MF nº 261.455.450-20.

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 065/2018**, oriundos do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2018**.

I - DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO ELETRÔNICO E BOTOEIRAS SONORAS PARA DEFICIENTES VISUAIS".

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em **R\$ 64.842,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**.

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 meses.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária Nº 1075 – 07.07.4.4.90.52.26.451.0038.2.072.03.4000001, Empenho Nº 17510/2018; dotação orçamentária Nº 1073 – 07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.072.03.4000001, Empenho Nº 17511/2018. Recurso Próprio.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Será considerada inexecução parcial do objeto o atraso, por culpa da contratada em mais de 45min. Do horário previsto neste contrato.
- O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos: inadimplemento das cláusulas contratuais; razões de interesse público, devidamente comprovado; ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços;
- Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.
- e) Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

VIII – DA LEGISLAÇÃO

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, bem como a PROPOSTA da CONTRATADA e as regras previstas neste contrato.

IX - DO PAGAMENTO

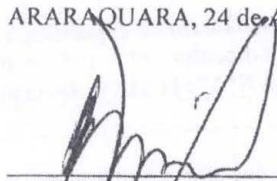
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após apresentação de recibo, nota fiscal ou documento semelhante, atestado pelo setor requisitante.

X- DO FORO

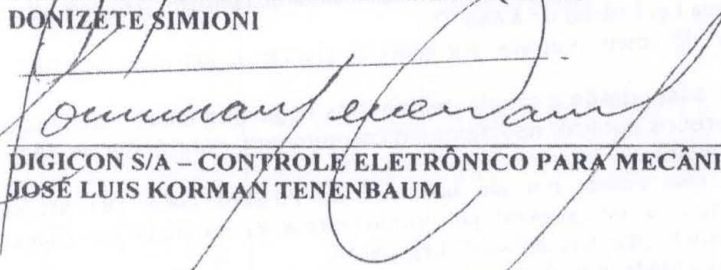
Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 24 de Agosto de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI

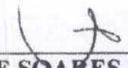


DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA.
JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 27.229.968-63

2) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENHO

Número: 17511/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ:	88.020.102/0001-10	
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR			
ENDEREÇO	: R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--			
PROCESSO Nº	: /		AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	:
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :		
COND PAGAMENTO	:			
ÓRGÃO :	: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE :	: 7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
SUB UNIDADE :	: -			
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 1073-07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.072.03.4000001.			
PROGRAMA :	: 38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO			
AÇÃO :	: 2072-SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA			
FUNÇÃO :	: 26-TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO :	: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA			
FONTE DE RECURSO :	: 3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			
APLICAÇÃO :	: 4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO			
CLASSE :	: -			
NATUREZA DESPESA :	: 339030-MATERIAL DE CONSUMO			
ELEMENTO DA DESPESA :	: 30-MATERIAL DE CONSUMO			
SUB - ELEMENTO :	: 26-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
CONTA BANCÁRIA :	: -			
VALOR DESTA EMPENHO	:	6.768,00		
EXTENSO	: (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)			
HISTÓRICO	: REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTOEIRA SONORA PARA DEFICIENTE VISUAL			

Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 23 de Agosto de 2018

Emissor: SHBARBANTI

Emitido em:

23/08/2018 16.00.36

Pl Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENH

Número 21518/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	21616-COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME	CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	R. Caramuru, 188- Do Salto-32321221-	

PROCESSO Nº	2953/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NUMER 89
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ORÇÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1054-07.07.3.3.90.30.26.451.0038.2.071.03.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2071-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	7.997,75
EXTENSO	(SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO (PERÍODO 05/10 A 31/12/2018) - ADITIVO 25% NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLOS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS DEMARCAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. GUICHÊ 048.321/2018.
-----------------	--

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 04 de Outubro de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

04/10/2018 11.25.43

Andressa Durães Silva Passos
P/ Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

João Domingos Correa
João Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENH

Número 21537/2018

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	-	

PROCESSO Nº	4125/2017	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	NUMER	75
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1055-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.071.03.4000001.
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
AÇÃO :	2071-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	132.897,12
EXTENSO	(CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 4125/2017, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 75/2017, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, CONFORME DESCRITO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 989.979,16; EQUIPES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS: 131.330,61; OUTROS SERVIÇOS: 83.867,69. ESTE EMPENHO COMPLEMENTA O DE Nº 78/2018.

Operador: EASGARBOSA

ARARAQUARA 04 de Outubro de 2018

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

04/10/2018 12.29.55

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário

Joesele Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO



NOTA DE EMPENH

Número 27071/2018

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ: 88.020.102/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--	
PROCESSO Nº	5008/2018	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	NUMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	7-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE :	7-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1075-07.07.4.4.90.52.26.451.0038.2.072.03.4000001.	
PROGRAMA :	38-GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
AÇÃO :	2072-SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
FONTE DE RECURSO :	3-RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ELEMENTO DA DESPESA :	52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	43.650,00	
EXTENSO	(QUARENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	
HISTÓRICO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DOS PRINCIPAIS PONTOS DE SEMÁFOROS DA CIDADE DE ARARAQUARA, VIA FIBRA ÓTICA, À CENTRAL DE CONTROLE SEMAFÓRICA. GUICHÊ 075.416/2018.	

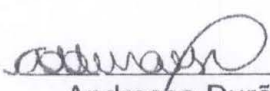
Operador: JLUJUNIOR

ARARAQUARA 13 de Dezembro de 2018

Emissor: JLUJUNIOR

Emitido em:

13/12/2018 11.28.55


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 2048-2018 - Livro 09- Folhas nº 4333 a 4334**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATADA:

DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 88.020.102/0001-10, I.E. nº 057.0028/779, estabelecida à Rua Nissin Castiel, nº 640, Distrito Industrial, CEP. 94.045-420, Gravataí/RS, telefone (51) 3489-8831, e-mail: mobilidadeurbana@digicon.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, boliviano, casado, diretor, portador do RG. nº RNE W334787-Q, CPF/MF nº 261.455.450-20.

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº100/2018, oriundos do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 098/2018**.

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS CONTROLES SEMAFÓRICOS DOS PRINCIPAIS PONTOS DE SEMÁFOROS DA CIDADE DE ARARAQUARA, VIA FIBRA ÓPTICA, À CENTRAL DE CONTROLE SEMAFÓRICA.

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 meses.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária Nº 1075-07.07.4.4.90.52.26.451.0038.2.072.03.4000001, Empenho Nº 27071/2018. Recurso Próprio.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- a) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Será considerada inexecução parcial do objeto o atraso, por culpa da contratada em mais de 45min. Do horário previsto neste contrato.
- c) O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos: inadimplemento das cláusulas contratuais; razões de interesse público, devidamente comprovado; ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- d) A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- e) A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- f) O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- g) Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços;
- b) Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- c) Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- e) Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.
- e) Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

VIII – DA LEGISLAÇÃO

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores, bem como a PROPOSTA da CONTRATADA e as regras previstas neste contrato.

IX - DO PAGAMENTO

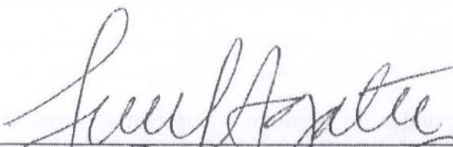
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após apresentação de recibo, nota fiscal ou documento semelhante, atestado pelo setor requisitante.

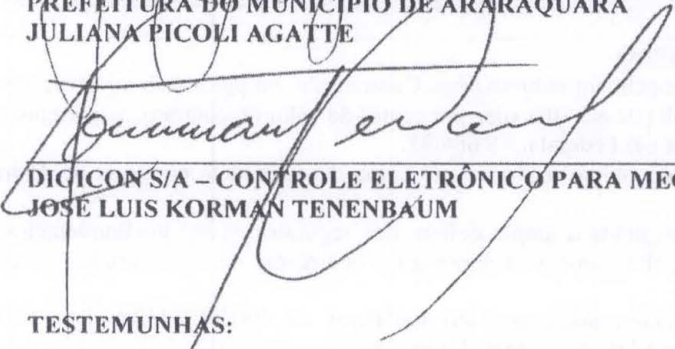
X- DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

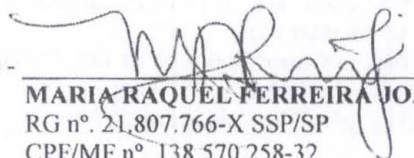
E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 13 de Dezembro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE


DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
 RG nº. 21.807.766-X SSP/SP
 CPF/MF nº. 138.570.258-32

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número 10910/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	15904-DIGICON S.A CONTROLE ELETRONICO P/MECANICA	CPF/CNPJ: 88.020.102/0001-10
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	R NISSIN CASTIEL ,640- INDUSTRIAL--	

PROCESSO Nº	1728/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	COMPRA DIRETA	NUMER 1614
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	8-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	14613-10.08.3.3.90.39.26.782.0088.2.388.01.000000.
PROGRAMA :	88-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
AÇÃO :	2388-SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	7.162,84
EXTENSO	(SETE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONserto DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS. PRODUTOS SÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA DIGICON E QUE, POR ISSO, DEVEM SER CONsertADOS POR ESSA EMPRESA. RESERVA Nº 1982
-----------------	---

Operador: WFSILVA

ARARAQUARA 31 de Maio de 2017

Emissor: CSFERREIRA

Emitido em:

03/07/2020 11.16.06

CONTRATO Nº 4803-2017 - Livro 08- Folhas nº 11658 a 11659**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

CONTRATADA:

DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o N 88.020.102/0001-10, I.E. 057/0028779, estabelecida na Rua Nissin Castiel, 640 – Distrito Industrial – CEP/94000-970, na cidade de Gravataí/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Diretor Sr. **JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**, portador do RNE nº W334787-Q e CPF nº 261.455.450-20.

I - DO OBJETO

Contratação de serviço para conserto de peças de equipamentos semafóricos.

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em R\$ 7.162,84 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

III - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária nº. 14613-10.08.3.3.90.39.26.782.0088.2.388.01.000000 do empenho nº. 10910/2017. Requisição nº 1283/2017.

V - DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicadas aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.

VII - DOS PAGAMENTOS

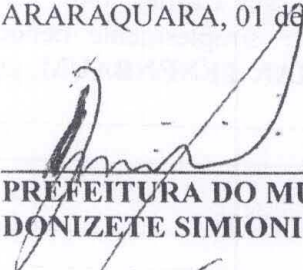
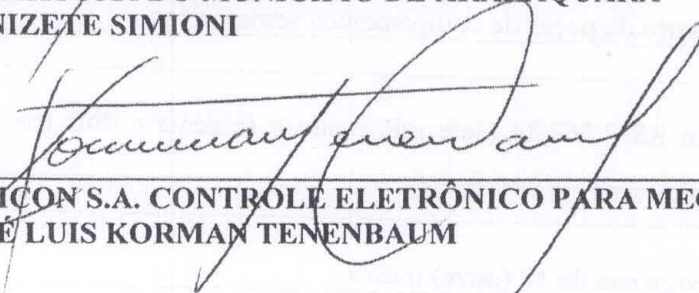
Condições de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável por recebimento dos produtos;

VIII - DO FORO

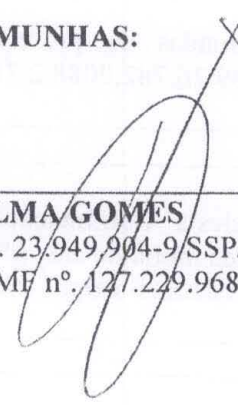
Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmen oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 01 de Junho de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI
DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
JOSÉ LUIS KORMAN TENENBAUM**TESTEMUNHAS:**

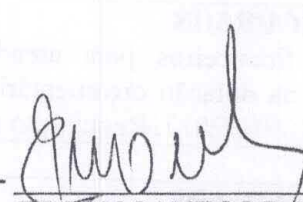
1) -


DJALMA GOMES

Rg nº. 23.949.904-9/SSP/SP

CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -


EDSÓN SANTOS DA SILVA

RG nº. 14.719.837 SSP/SP

CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 22243/2017

Tipo do Empenho: Ordinário

CREDOR	: 21616-COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME	CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: -	
PROCESSO Nº	: 2953/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	:	8-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	14612-10.08.3.3.90.30.26.782.0088.2.388.01.000000.
PROGRAMA :	:	88-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
AÇÃO :	:	2388-SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
FUNÇÃO :	:	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	:	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	:	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA :	:	30-MATERIAL DE CONSUMO
SUB - ELEMENTO :	:	99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTES EMPENHO	:	8.013,47
EXTENSO	:	(OITO MIL E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLOS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS DEMARCAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES. GUICHÊ 029.289/2017.	

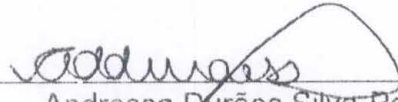
Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 02 de Outubro de 2017

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

05/10/2017 09:37:29


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joeser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 4867-2017 - Livro 08- Folhas nº 11790 a 11792

Aos 04 de Outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, fone 3301-5047, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico nº 089/2017** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Setembro de 2017, homologado às fls 188 do **Processo nº 2953/2017**, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Caramuru, nº 188, sala 01, Salto, na cidade de Blumenau/SC, telefone (47) 3232-1221, representada pelo Sr. **EDSON CAMILO**, portador do RG nº 3.964.332 SSP/SC e CPF nº 039.334.289-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 089/2017;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLOS DE PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS DEMARCAÇÕES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO DE ACORDO COM A LEI.**

2.2. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

3.2. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 2% (dois por cento) no valor total do contrato, a título de garantia dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

3.4. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitidos pela Prefeitura do Município de Araraquara, no almoxarifado central, sito a Rua Renato Ópice s/nº, Bairro Santa Angelina, Fone (16) 3331-1875.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

4.3. Por ocasião da retirada, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria requisitante, do servidor do Contratante responsável pelo fornecimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

5.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara e codificados sob o nº 14612 – 10.08.3.3.90.30.26.782.0088.2.388.01.000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s), PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do Contrato, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

8.2. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de qualidade, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

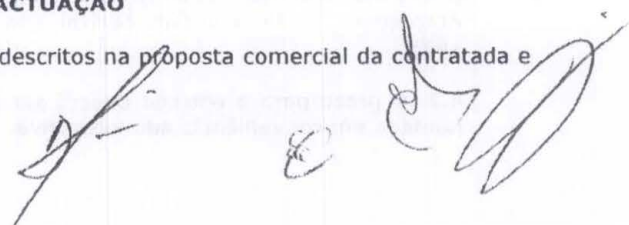
8.3. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.4. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução deste CONTRATO firmados entre CONTRATANTE e CONTRATADO, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2017.

8.5. Em razão do princípio da vinculação ao edital, a CONTRATADA manterá durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO

09.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior e decretação de falência da contratada.

11.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.4. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.5. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

11.7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

11.8. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.9. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

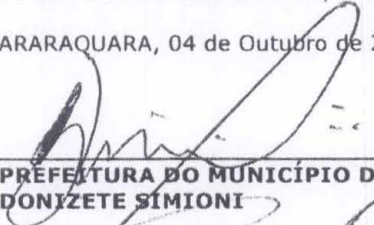
12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

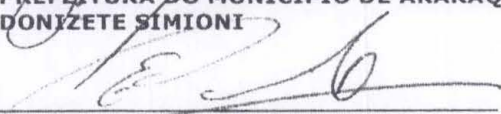
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

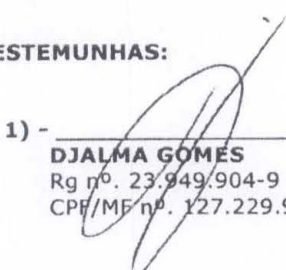
13.02. Assinam este contrato, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o

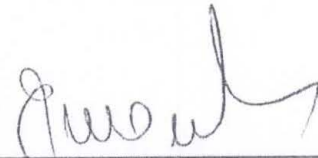
ARARAQUARA, 04 de Outubro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SÍMIONI


COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
EDSON CAMILO

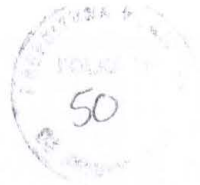
TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

NOTA DE EMPENHO

Número: 23501/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 15414-SINALRONDA-SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA.	CPF/CNPJ: 74.392.408/0001-92
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	: -	
PROCESSO Nº	: 4125/2017	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE :	:	8-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
SUB UNIDADE :	:	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	:	14613-10.08.3.3.90.39.26.782.0088.2.388.01.000000.
PROGRAMA :	:	88-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
AÇÃO :	:	2388-SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
FUNÇÃO :	:	26-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO :	:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO :	:	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	:	4000001-TRANSITO - MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO
CLASSE :	:	-
NATUREZA DESPESA :	:	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	:	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	:	5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONTA BANCÁRIA :	:	-
VALOR DESTE EMPENHO	:	195.720,00
EXTENSO	:	(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
HISTÓRICO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA, ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DE FALHAS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SOMANDO UM TOTAL GERAL PARA 12 MESES DE R\$ 3.495.000,00; CONFORME GUICHÊ Nº 055.808/2017. 2017- 02 MESES

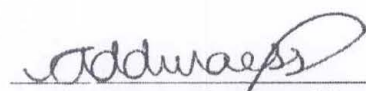
Operador: SHBARBANTI

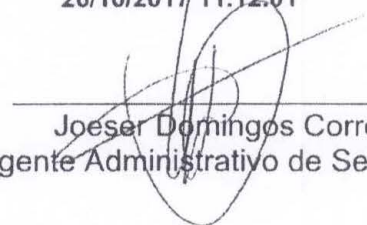
ARARAQUARA 26 de Outubro de 2017

Emissor: SHBARBANTI

Emitido em:

26/10/2017 11.12.01


Andressa Duraes Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3


Joäser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos

CONTRATO Nº 4880-2017 - Livro 08- Folhas nº 11829 a 11832

Aos 30 de outubro de 2017, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Presencial nº 075/2017** e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de Outubro de 2017, homologado às fls. 1124 do **Processo nº 4125/2017**, que vai assinado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.392.408/0001-92, com sede na Rua Piramboia, nº 1136, CEP 09185-410, Jardim Stella, na cidade de Santo André/SP, telefone (11) 4422-7100, neste ato representada pela Sra. **GINA SILVI TANILO**, portadora do RG nº 12.476.438-1 e CPF/MF nº 036.160.228-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006
- 6- Decreto 11.433/17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto deste contrato é de **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária, tudo conforme descrito no termo de referência (Anexo I) e demais anexos."**

02.02. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas ou materiais objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 12 meses:

ITEM	Descrição	Valor Estimado
1	Sinalização Horizontal	R\$ 1.048.707,00
2	Sinalização Vertical	R\$ 474.235,30
3	Sinalização Semafórica	R\$ 1.382.480,25
4	Segurança Viária	R\$ 74.289,00
5	Central Semafórica	R\$ 287.324,55
6	Outros Serviços	R\$ 88.842,90
7	Equipes Técnicas, Equipamentos	R\$ 139.121,00
Valor Total Estimado		R\$ 3.495.000,00

02.02.01. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 3.495.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

02.03. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados com fornecimento de mão de obra, máquinas, material, insumos e equipamentos solicitados.

02.03.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição.

02.04. A execução do contrato é de 12 meses, podendo ser aditado/suprimido ou alterado nos termos da Lei. O prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

02.05. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas e expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

03.01. Para assinatura do contrato o adjudicatário depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato do qual sagrou-se vencedor, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventual prorrogação/aditamento, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.03. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, de que os serviços foram prestados nos termos previstos no Edital e seus anexos, bem como neste contrato, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.20 do Edital e item 07.02 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**04.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 04.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 04.01.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 04.01.03. Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 04.01.04. Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas nos termos do Edital, seus anexos e deste Contrato, sempre após constatada sua efetiva execução.
- 04.01.05. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 04.01.06. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 04.01.07. Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

04.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 04.02.01. O prazo de execução que é de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos e limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93.
- 04.02.02. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência no Edital e no presente contrato.
- 04.02.03. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material impréstável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.
- 04.02.04. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 04.02.05. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- 04.02.06. Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- 04.02.07. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
- 04.02.08. No caso de o equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.
- 04.02.09. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;
- 04.02.10. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;
- 04.02.11. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;
- 04.02.12. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais impréstáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;
- 04.02.13. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;
- 04.02.14. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;
- 04.02.15. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;
- 04.02.16. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- 04.02.17. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 04.02.18. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis; em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.
- 04.02.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de



Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01. Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos e do presente contrato.

05.01.02. A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03. Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Coordenadoria de Mobilidade Urbana liberar as medições em partes.

05.01.04. A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05. O pagamento da primeira medição ocorrerá em 60 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento). Os demais ocorrerão a cada 30 dias, sempre no dia 20 de cada mês. Se o dia 20 recair em Sábado, Domingo ou feriado, será pago no primeiro dia útil posterior.

05.01.06. A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07. Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços são irrevogáveis para os primeiros 12 meses. Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do exercício de 2017 e codificados sob o nº 14613-10.08.3.3.90.39.26.782.0088.2.388.01.000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês;

- b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura - 0,4% (zero virgula quatro por cento) do valor global do contrato para 1 mês;
- c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês.
- d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido - 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês.

11.01.01. Compete a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitação e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

- a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerência de Licitações e Contratos;
- c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior;
- d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerência de Licitação e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

11.05. As multas aplicadas nos termos do Edital e deste Contrato serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV do Edital.

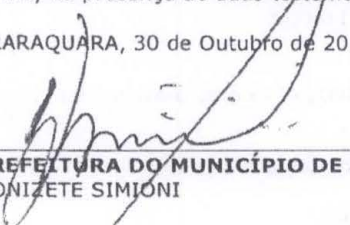
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

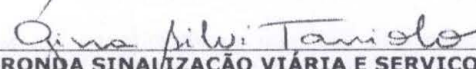
12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

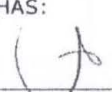
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

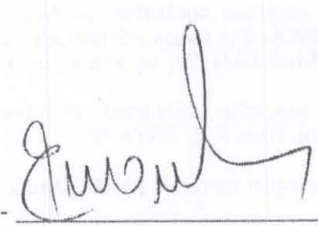
ARARAQUARA, 30 de Outubro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI


SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
GINA SILVI TANILOLO

TESTEMUNHAS:

1) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22